

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 12/02/2026 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/03/2026 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 02/03/2026 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/03/2026 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, Processo Administrativo nº 3.799/2025, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2026, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Filipe Augusto Pereira, Priscila Baungarte dos Santos e Carlos Crepaldi Neto.

1. DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, com o fornecimento de mão de obra

qualificada, insumos, equipamentos, materiais e deslocamento, necessários à execução dos tratamentos químicos, a serem realizados nas instalações do Departamento de Redes de Água e Esgoto, abrangendo 36 (trinta e seis) setores, localizados em endereços distintos, conforme condições, periodicidade e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

- 1.2 A licitação será composta por lote único, conforme consta no modelo de proposta (Anexo II).
- 1.3 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I) Termo de Referência
 - II) Modelo de Proposta Final
 - III) Minuta de Contrato
 - IV) Termo de Ciência e Notificação
 - V) Modelo de declaração de fatos impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 36.888,48 (Trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta das fichas orçamentárias nº 501, 537, 541 e 550; Categoria Econômica 3.3.90.39; Funcionais Programáticas 17.122.0002.2.338, 17.512.0020.2.356, 17.512.0020.2.357 e 17.512.0020.2.360; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3978, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações

Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
 - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 185,00.
- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto/Fechado**.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.23.2 Empresas brasileiras;
 - 6.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28 Será desclassificada a proposta que:
- 6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.

7.2 O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.3.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.3.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7 Habilitação Jurídica

a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.8 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 7.8.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.
- 7.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.9 **Qualificação Técnica**

- 7.9.1 Certidão de registro de seu(s) responsável(is) técnico(s), legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente, devidamente vinculado ao seu quadro funcional ou contratual, na forma da legislação aplicável.
- 7.9.2 Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), em nome da licitante, compatível com a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022.
 - 7.9.2.1 A apresentação de outras licenças, autorizações ou alvarás eventualmente exigidos pela legislação sanitária, ambiental ou de segurança deverá ocorrer antes do início da execução contratual, quando aplicável, desde que expressamente previstos em legislação específica e compatíveis com o objeto contratado.
 - 7.9.2.2 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa ganhadora, deverá ser feita na ocasião da assinatura do contrato, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio, de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante.
- 7.9.3 Declaração formal sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos e demais recursos relacionados, necessários à execução do objeto.

7.10 **Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.11 **Declarações complementares de apresentação obrigatórias, conforme Anexo V**

- 7.11.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 7.11.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.11.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.11.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.11.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.11.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 7.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.20 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.21 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 9.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 9.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 9.2 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 10.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

- 10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (novembro/25).
- 10.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O faturamento ocorrerá conforme a execução dos serviços, com a emissão da nota fiscal condicionada à conclusão de cada ciclo de 36 aplicações. Ao longo de 12 meses, serão emitidas quatro notas fiscais, correspondentes aos ciclos finalizados.
- 11.2 Para cada local ou setor em que forem executados os serviços de desinsetização e desratização, a contratada deverá emitir Ordem de Serviço específica, contendo a identificação do local, data, tipo de serviço realizado e produtos utilizados, a qual deverá ser recebida e assinada por servidor designado no local.
- 11.3 As Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ao setor de Segurança do Trabalho, constituindo condição para a validação da execução dos serviços e para o atesto da nota fiscal, nos termos do contrato.
- 11.4 Atendidas as exigências, emitir nota fiscal referente a totalidade dos serviços prestados.

- 11.4.1 Além da nota enviada ao fiscal, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 11.5 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 11.6 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.7 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.7.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 11.8 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.10 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.11 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento equivalente licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento equivalente licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 13.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

13.2 O objeto será recebido, em se tratando de compra, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

13.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito desta contratação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

LEANDRO RAMALHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PESQUISA.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, na qual haverá o fornecimento de mão de obra, deslocamento e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Departamento de redes de água e esgoto (inclui 36 setores, em endereços diferentes), através de prestação de serviços especializados.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da cláusula de vigência estabelecida no Contrato, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado, conforme item 1 – descrição da necessidade no Estudo Técnico Preliminar.

Os itens, objeto desta contratação, por suas características, são classificados como bens de serviços comuns

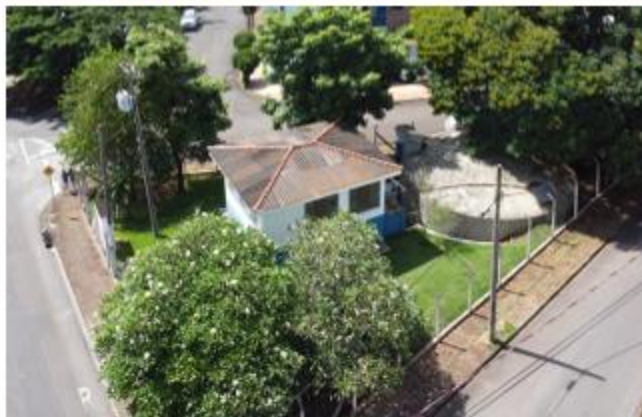
ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO POR SETOR	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR REMESSA DE DEDETIZAÇÃO
1	Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, abranger: baratas(esgoto), formigas, escorpiões, aranhas, ratos, carrapatos, moscas e mosquitos, entre outros.	Serviços realizados de forma trimestral, 4 aplicações por setor, dentro do período de 12 meses em 36 setores (vide abaixo)	144 Aplicações dentro do período de 12 meses	A cada 36 setores R\$ 9.222,12

SETOR 01	
Sede Administrativa Área aproximada: 1.200 m ²	
SETOR 02	
Centro Operacional (Almoxarifado) Área aproximada: 5.500 m ²	
SETOR 03	
Reservatório Cruzeiro do Sul Área aproximada: 150 m ²	

SETOR 04	
Reservatório Dona Margarida Área aproximada: 150 m²	
SETOR 05	
Reservatório Vila Brasil Área aproximada: 300 m²	
SETOR 06	
Reservatório Romano Área aproximada: 200 m²	

SETOR 07

Reservatório Paulista
Área aproximada: 65 m²



SETOR 08

Reservatório São Francisco
Área aproximada: 1.400 m²



SETOR 09

Reservatório Amélia
Área aproximada: 500 m²



SETOR 10	
Reservatório Palmeiras Área aproximada: 250 m ²	
SETOR 11	
Reservatório Planalto Sol Área aproximada: 400 m ²	
SETOR 12	
Reservatório Cidade Nova Área aproximada: 400 m ²	

SETOR 13

Reservatório Santa Rosa

Área aproximada: 300 m²



SETOR 14

Reservatório CINTEC

Área aproximada: 250 m²



SETOR 15

Reservatório Santa Rita

Área aproximada: 250 m²



SETOR 16	
Reservatório São Fernando Área aproximada: 250 m ²	
SETOR 17	
Reservatório JD Europa Área aproximada: 200 m ²	
SETOR 18	
Reservatório Vila Rica Área aproximada: 200 m ²	

SETOR 19	
Reservatório Distrito Industrial Área aproximada: 350 m ²	
SETOR 20	
Captação Santa Alice Área aproximada: 1.200 m ²	
SETOR 21	
ETA I /Museu da água Área aproximada: 500 m ²	

SETOR 22	
ETA II Área aproximada: 2.000 m²	
SETOR 23	
ETAIII Área aproximada: 212 m²	
SETOR 24	
ETA IV Área aproximada: 4.000 m²	

SETOR 25	
Parque Araçariguama Área aproximada: 29 m²	
SETOR 26	
Parque Jacarandás Área aproximada: 29 m²	 <i>Imagem semelhante</i>
SETOR 27	
EEE Conceição Área aproximada: 200 m²	

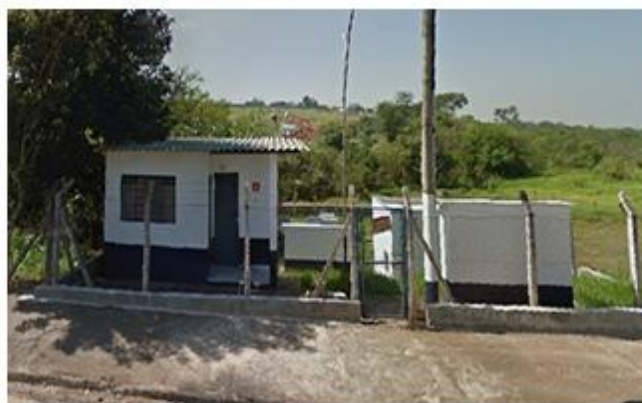
SETOR 28

EEE Toledos II
Área aproximada: 235 m²



SETOR 29

EEE Olaria
Área aproximada: 45 m²



SETOR 30

EEE Sartori
Área aproximada: 50 m²



SETOR 31	
EEE Balsa Área aproximada: 50 m²	 <i>Imagem semelhante</i>
SETOR 32	
ETE Toledos I Área aproximada: 4.000 m²	
SETOR 33	
ETE Toledos II Área aproximada: 4.000 m²	

SETOR 34	
ETE Barroco Área aproximada: 2700 m²	
SETOR 35	
ETE Balsa Área aproximada: 3000 m²	
SETOR 36	
ETE Cruzeiro Área aproximada: 500 m²	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para que a contratação dos serviços de desinsetização e desratização seja satisfatória para o Departamento de Redes de Água e Esgoto, eles devem ter periodicidade trimestral, além de reforços que o fiscal julgue necessários, devido às ocorrências de pragas.

A empresa contratada deve fornecer garantia, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data de cada aplicação dos produtos. A empresa deve emitir certificados de desinsetização por profissional legalmente habilitado em cada aplicação de produtos. Além disso, é necessário colocar, em local visível de cada setor, identificações (adesivos) de desinsetização e desratização. Os certificados devem ser emitidos por setor.

Os métodos de aplicação devem abranger áreas de difícil acesso, como frestas, rachaduras e rodapés, sendo eficazes na eliminação de pragas como baratas (esgoto), formigas, escorpiões, aranhas, ratos, carrapatos, moscas e mosquitos, entre outros. Deve incluir a pulverização em caixas sépticas da área externa, ralos dos banheiros, copas, rodapés externos das paredes de todos os prédios, rodapés internos das paredes de todos os prédios; se necessário, deve incluir a aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares das edificações. Para os serviços de desratização, devem ser colocados cochos com raticida nas áreas externas e internas. Para o processo de desinsetização, devem ser utilizados inseticidas, desodorantes, líquidos, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme necessário. Se o produto representar riscos para a saúde humana, a empresa deve fornecer orientações sobre como proceder, se for necessário evacuar o local e por quanto tempo.

Além disso, a empresa deve seguir as recomendações da RDC nº 622/2022, que trata do funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de desinsetização e desratização provém de ações preventivas contra a proliferação de insetos e pragas urbanas, que se instalam e se reproduzem no ambiente. A presença de pragas como insetos, parasitas e roedores pode oferecer riscos à saúde pública, pois são portadores de doenças transmissíveis aos seres humanos, como leptospirose, febre tifoide, hantavirose, dengue, entre outras. A desinsetização e desratização auxiliam no controle e na disseminação de doenças, protegendo a saúde dos colaboradores da autarquia e da população em geral (vizinhos). Ainda, podemos considerar que o processo de

desinsetização e desratização atua diretamente na preservação do patrimônio público, visto que uma infestação de pragas pode causar danos estruturais aos prédios e aos equipamentos da autarquia.

Além do controle de pragas, os serviços de desinsetização e desratização atendem às recomendações sanitárias de ações preventivas e corretivas contra possíveis infestações de insetos, parasitas e roedores no ambiente. Vale ressaltar que, além da prevenção, os certificados de desinsetização e desratização são exigidos pela autarquia sempre que há liberação e renovação de licenças sanitárias, mantendo os certificados atualizados eliminamos possíveis notificações que poderiam resultar em multas para a autarquia.

Portanto, a realização de desinsetização e desratização é uma medida essencial para proteger o interesse público, garantindo a saúde e o bem-estar, além da preservação do patrimônio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

A empresa deverá ter ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente nos termos da RDC Nº 622/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Em atendimento às normas reguladoras da ANVISA junto ao Ministério da Saúde, RDC nº 622/2022, a empresa vencedora que eventualmente venha a ser convocada deverá ter expertise na prestação dos serviços de desinsetização e desratização.

Da Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, devido ao baixo grau de complexidade do objeto.

Da Sustentabilidade

Otimização do uso de recursos materiais: a empresa deverá utilizar produtos e equipamentos mais eficientes e sustentáveis. Isso para uma redução no consumo de materiais, como pesticidas e iscas, bem como na minimização do desperdício. Ainda poderá empregar métodos mais precisos de aplicação, garantindo um uso mais racional e eficaz dos recursos materiais disponíveis.

Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação

A empresa contratada deverá oferecer garantia das aplicações durante todo o prazo de validade do certificado (90 dias).

Da Vistoria

Não será exigida vistoria da contratação para este objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 dias após a data da assinatura do contrato, deverá organizar/agendar com a segurança do trabalho os setores onde os serviços serão prestados.

Cronograma de realização dos serviços: Deverá ser respeitado o roteiro de setores elaborado pela segurança do trabalho, visto que em determinados locais há a necessidade de liberação da chefia e em outros o acompanhamento da chefia. O cronograma será elaborado buscando atender as necessidades da autarquia e da empresa contratada. Os serviços deverão ser agendados com datas próximas, para um melhor controle da validade dos certificados. Reforçando que serão 4 aplicações em cada setor, em um período de 12 meses.

Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

Setores / Endereços (24 setores água, 10 setores esgoto , 1 setor Adm Sede e 1 setor centro Op.)		
1	Sede – Rua José Bonifácio, nº400, Centro, Santa Bárbara d'Oeste / SP.	Sede
2	Reservatório Cruzeiro-do Sul – Rodovia Margarida da Graça Martins (SP135), S/Nº , Cruzeiro do Sul, Santa Bárbara d'Oeste / SP - CEP 13459-350.	Água
3	Reservatório Dona Margarida – R. Lúcio José Batagin, s/nº, Jardim Firenze II, Santa Bárbara d'Oeste /SP – CEP 13450-863.	Água
4	Reservatório Vila Brasil – Rua Pará, s/nº – Vila Brasil – Santa Bárbara d'Oeste/SP – CEP 13451-086.	Água
5	Reservatório Romano – Rua Padre Victorio Freguglia, s/nº – C. H. Roberto Romano – Santa Bárbara d'Oeste / SP.	Água
6	Reservatório Paulista – Rua dos Tupis, s/nº - Jardim São Francisco, Santa Bárbara d'Oeste/SP - CEP 13456-033.	Água
7	Reservatório São Francisco – Rua Xavantes, s/nº – Jardim São Francisco – Santa Bárbara d'Oeste/SP - CEP 13456-072.	Água
8	Reservatório Amélia – Rua do Cloro, s/nº – Jardim Amélia – Santa Bárbara d'Oeste/SP – CEP 13456-407.	Água
9	Reservatório Palmeiras – Rua Holanda, 1499 - Jardim Candido Bertini, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13455-165.	Água
10	Reservatório Planalto Sol – Estr. do Pedroso, Lot. Planalto do Sol, Santa Bárbara d'Oeste / SP, CEP 13454-398.	Água
11	Reservatório Cidade Nova – Rua Florianópolis, S/Nº – Jardim Esmeralda, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP 13454-421	Água
12	Reservatório Santa Rosa – R. Indaiatuba, s/nº - Parque residencial Santa Rosa, Santa Bárbara d'Oeste/ SP - 13455-050	Água
13	Reservatório CINTEC – Av. Paulo Augusto Bortolucci s/nº.	Água
14	Reservatório Santa Rita – Rua Antônio e V de Paula, s/nº- Jardim Santa Rita de Cassia, Santa Bárbara d'Oeste /SP – CEP 13457-120	Água
15	Reservatório São Fernando – Rua da Borracha, 306 – Jardim Perola, Santa Bárbara d'Oeste - SP, 13454-206.	Água

16	Reservatório JD Europa – Rua Alemanha, s/nº – Jardim Europa – Santa Bárbara d'Oeste/ SP -CEP 13455-430.	Água
17	Reservatório Vila Rica – R. Anderson Renato, s/nº- Jardim Vila Rica, Santa Bárbara d'Oeste / SP - CEP 13453-270	Água
18	Reservatório Distrito Industrial - Rua Papa Pio XII, s/nº - Segundo Distrito Industrial, Santa Bárbara d'Oeste/ SP - CEP 13457-213.	Água
19	Captação Santa Alice (Represinha) - R. Cláudio Manoel da Costa, s/nº - Parque Olaria, Santa Bárbara d'Oeste / SP- CEP 13458-027.	Água
20	ETA I /Museu da água -Av. Monte Castelo, 414 - Centro, Santa Bárbara d'Oeste SP - CEP 13450-032.	Água
21	ETA II - Rua Calil Baruque, s/nº – Vila Aparecida – Santa Bárbara d'Oeste / SP - 13450-402.	Água
22	ETAIII - R. Antônio Pedroso, s/nº - Conj. Hab. Francisco de Cillo (Inocoop), Santa Bárbara d'Oeste / SP, CEP – 13457-098.	Água
23	ETA IV - Av. Prefeito Isaias Romano, 500 – Terras de Santa Bárbara – Santa Bárbara d'Oeste /SP – CEP 13456-664.	Água
24	Parque Araçariguama (Somente sala de vigilância dentro do parque Araçariguama). R. Vinte e Um de Abril, s/n - Jardim Itamaraty, Santa Bárbara d'Oeste – SP.	Água
25	Parque Jacarandás - (Somente Container da vigilância dentro do parque Jacarandás). R. do Estanho, s/n - Vila Mollon IV, Santa Bárbara d'Oeste / SP.	Água
26	Centro Operacional (Almoxarifado) - Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1900, Vila Boldrim, Santa Bárbara d'Oeste / SP – CEP 13450-088.	Centro Operac.
27	EEE Conceição - Rua Benedito Costa Machado, s/nº – Jardim Conceição, Santa Bárbara d'Oeste /SP- CEP 13450-105.	Esgoto
28	EEE Toledos II - Estrada Usina Santa Bárbara a Fazenda Jamaica – Bairro Santo Antônio – Santo Bárbara d'Oeste / SP.	Esgoto
29	EEE Olaria - Rua 21, s/nº – Parque Olaria – Santa Bárbara d'Oeste/SP- CEP 13457-050.	Esgoto
30	EEE Sartori – Av. Corifeu de Azevedo Marques, s/nº, Jardim Belo horizonte.	Esgoto

31	EEE Balsa - Estrada Municipal da Cachoeira, s/nº - Santa Bárbara d'Oeste/SP.	Esgoto
32	ETE Toledos I - Rua Primo Scarazzati, s/nº (continuação) - Jardim Conceição Santa Bárbara d'Oeste / SP.	Esgoto
33	ETE Toledos II - Estrada Usina Santa Bárbara a Fazenda Jamaica – Bairro Santo Antônio - Santo Bárbara d'Oeste / SP.	Esgoto
34	ETE Barroco - Estrada Municipal da Cachoeira, s/nº - Santa Bárbara d'Oeste/SP.	Esgoto
35	ETE Balsa - Estrada Municipal da Cachoeira, s/nº - Santa Bárbara d'Oeste/SP.	Esgoto
36	ETE Cruzeiro - Rua Benedito Bueno de Camargo, s/nº – Cruzeiro do Sul – Santa Bárbara d'Oeste/SP.	Esgoto

As datas e horários serão agendados com o setor de segurança do trabalho:

Renata Garcia Miranda – rmiranda@daesbo.sp.gov.br

Telefone (19) 34595919

Dos Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá agir no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

Ainda, a empresa deverá emitir ordem de serviço para cada local/setor que seja realizado as desintetizações e desratização coletando assinatura do servidor que a recebeu no local, essas devem ser enviadas por e-mail para a segurança do trabalho, na qual somente após o envio será feita a assinatura da nota.

Regime de Execução:

O contrato seguirá o regime de empreitada por preço unitário. O faturamento ocorrerá conforme a execução dos serviços, com a emissão da nota fiscal condicionada à conclusão de cada ciclo de **36 aplicações**. Ao longo de 12 meses, serão emitidas **quatro notas fiscais**, correspondentes aos ciclos finalizados. Antes de prosseguir com a emissão da Nota Fiscal, é indispensável obter a validação do fiscal do contrato. Certifique-se de que todos os itens e valores estão em conformidade para evitar a necessidade de cancelamentos ou atrasos no pagamento.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições de recebimento:

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/materiais/equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 25 – vinte e cinco dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A avaliação da execução do objeto utilizará, vistoria in loco, ordens de serviços emitidas pela empresa e assinada por funcionário desta autarquia que acompanhou /liberou entrada da empresa no setor a ser executado os serviços.

Da Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O vencimento;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30– trinta dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras Gerais:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

Da Fiscalização do Contrato

O fiscal do contrato, Renata Garcia Miranda, prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

Do Preposto

Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

A proposta terá validade de 60 sessenta dias corridos contados da data da aceitação.

Da Prova de Conceito (PoC)

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

A empresa precisa ter em seu quadro atualizado de funcionários, um Responsável Técnico devidamente habilitado em seu respectivo Conselho, além de possuir licença em dia expedida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), em nome da licitante, compatível com a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

Do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 20-vinte dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

E assim decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 – vinte dias corridos.

Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.888,48 (Trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos [no quadro constante no item 1 deste Termo de referência]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

RENATA GARCIA MIRANDA

TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável Legal
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	QDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos, materiais e deslocamento, necessários à execução dos tratamentos químicos, a serem realizados nas instalações do Departamento de Redes de Água e Esgoto, abrangendo 36 (trinta e seis) setores, localizados em endereços distintos. OBS: A quantidade estimada refere-se aos ciclos de aplicação dos serviços, compreendendo a realização de 36 (trinta e seis) aplicações por ciclo, com periodicidade trimestral, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) aplicações ao longo do período contratual.	Sv	4	R\$ 9.222,12	R\$ 36.888,48
VALOR TOTAL					R\$ 36.888,48

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 04/2026 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos, materiais e deslocamento, necessários à execução dos tratamentos químicos, a serem realizados nas instalações do Departamento de Redes de Água e Esgoto, abrangendo 36 (trinta e seis) setores, localizados em endereços distintos.
- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 3.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;
 - 3.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha ocorrido regularmente;
 - 3.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
 - 3.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 3.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (novembro/25).
- 3.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando à ficha orçamentária nº 501, 537, 541 e 550; Categoria Econômica 3.3.90.39; Funcionais Programáticas 17.122.0002.2.338, 17.512.0020.2.356, 17.512.0020.2.357 e 17.512.0020.2.360; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audeps 3978, suplementada se necessário.
- 4.2 O faturamento ocorrerá conforme a execução dos serviços, com a emissão da nota fiscal condicionada à conclusão de cada ciclo de 36 aplicações. Ao longo de 12 meses, serão emitidas quatro notas fiscais, correspondentes aos ciclos finalizados.
- 4.3 Para cada local ou setor em que forem executados os serviços de desinsetização e desratização, a contratada deverá emitir Ordem de Serviço específica, contendo a identificação do local, data, tipo de serviço realizado e produtos utilizados, a qual deverá ser recebida e assinada por servidor designado no local.
- 4.4 As Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ao setor de Segurança do Trabalho, constituindo condição para a validação da execução dos serviços e para o atesto da nota fiscal, nos termos do contrato.
- 4.5 Atendidas as exigências, emitir nota fiscal referente a totalidade dos serviços prestados.
 - 4.5.1 Além da nota enviada ao fiscal, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

- 4.6 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 4.7 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.8 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 4.8.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 4.9 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 4.10 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 4.11 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.12 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.7.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
 - 5.7.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 5.9 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Fornecer todos os EPIs e seguir os procedimentos de segurança discriminados no Memorial de Segurança – Anexo VI do Edital
- 6.3 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.

- 6.4 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 6.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
 - 6.12.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.

- 6.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 6.15 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 6.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.17 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.18 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.
- 6.19 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
- 7.2 O objeto será recebido, em se tratando de compra, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 7.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- 8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.
- 8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.
- 8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6 O contrato poderá ser extinto:
- 9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO: PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR

OAB:

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

FISCAL DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A EMPRESA....., COM SEDE NO ENDEREÇO....., Nº....., CNPJ Nº....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data, Assinatura do Responsável pela Empresa, (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D077-2579-FDD6-936E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA GARCIA MIRANDA (CPF 104.XXX.XXX-13) em 10/02/2026 16:00:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO RAMALHO (CPF 191.XXX.XXX-84) em 10/02/2026 16:03:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 10/02/2026 16:34:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/D077-2579-FDD6-936E>